



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 475/2021

Ementa: INSTITUI, no âmbito do município de Manaus, o Portal da Transparência Social e dá outras providências.

Autoria: Vereador Peixoto – subscrito pelos vereadores Prof.^a Jacqueline e Raiff Matos

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 475/2021**, de autoria do vereador Peixoto, subscrito pelos vereadores supramencionados, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com a Resolução n. 122, de 21 de novembro de 2018, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. No § 2.º do art. 2.º, observando-se a incorreção do uso, suprimiu-se o trecho “o mesmo” após o verbo “devendo”;
2. Na alínea “a” do inciso I do art. 4.º, verificando-se o uso inadequado da vírgula, fez-se a sua substituição pela conjunção “e” e acrescentou-se o artigo definido “a” antes da palavra “natureza”;
3. Na alínea “e” do inciso I do art. 4.º, com o mesmo objetivo disposto no item 2 deste Parecer, suprimiu-se a vírgula após a palavra “unitário” e acrescentou-se a conjunção “e”;
4. Na alínea “a” do inciso III do art. 4.º e no *caput* do art. 6.º, observando-se o uso incorreto, alterou-se a palavra “através” para “por meio”;
5. No § 1.º do art. 4.º, em conformidade com as normas de regência verbal, inseriu-se a preposição “de” antes da palavra “qualquer”;
6. No art. 5.º, observando-se o uso inadequado, substituiu-se “sobre” por “sob” antes da palavra “diligência”;

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92) 3303-2779
www.cmm.am.gov.br





7. No parágrafo único do art. 6.º, verificando-se o uso indevido, suprimiu-se o trecho “do mesmo” e inseriu-se o pronome “sua” antes da palavra “manutenção”;
8. No art. 7.º em consonância com o disposto na alínea “f” do inciso II do art. 11 da Lei n. 95/1998, registrou-se somente por extenso o número “120”;
9. No art. 8.º, considerando-se o disposto no art. 9.º da Lei n. 95/1998, suprimiu-se o trecho “revogadas as disposições em contrário”;
10. E, no corpo da lei, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 3 de maio de 2023.

Ver. Gilmar Nascimento (sem partido)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver. Fransuá (PV)
Vice-Presidente

Ver.^a Professora Jacqueline (UNIÃO)
Membro

Ver. João Carlos (REPUBLICANOS)
Membro

Ver. Mitozo (PTB)
Membro

Ver. Eduardo Assis (AVANTE)
Membro

Ver.^a Thaysa Lippy (PP)
Membro

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92) 3303-2779
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - 130.097.292-00 EM 08/05/2023 11:50:14
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - 074.890.987-77 EM 05/05/2023 12:16:52
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - 590.865.802-20 EM 05/05/2023 11:46:05
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - 715.257.182-15 EM 05/05/2023 10:31:04
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - 020.981.552-39 EM 05/05/2023 09:28:30
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - 231.114.883-49 EM 05/05/2023 08:56:48